



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO N° 1-**  
**090/CAMAP/2017**

**FLS N°** \_\_\_\_\_

**VISTO** \_\_\_\_\_

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/CPL/2017**  
**PROCESSO N.º 1-090/CAMAP/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRES, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.**

**1. PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.1 A Câmara do Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente **Eliseu Rodrigues Batista**, através do pregoeiro José Marcos de Oliveira, designado pelo Decreto Municipal nº 2.003/2017 de 10 de março de 2017 e em parceria conforme Lei Municipal nº 1.257, de 15 de maio de 2017, **torna público para conhecimentos dos interessados**, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007 e Decreto Municipal 040/2007 de 04 de abril de 2007, que **se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo período de 12 (doze) meses.*, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 1-090/CAMAP/2017. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DO OBJETO:</b>             | A presente licitação tem por objeto. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo período de 12 (doze) meses..<br>As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Nº. DO PROCESSO:</b>       | <b>1-090/CAMAP/2017</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DA SESSÃO DE ABERTURA:</b> | A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito<br><b><u>das 09h00min do dia 08/08/2017 até às 09h00min do dia 18/08/2017,</u></b><br><b><u>Data limite para impugnação: 16/08/2017 – 09:00 horas</u></b><br><b>- Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS”</b><br><b>às 09h01min do dia 18/08/2017.</b><br><b>- Início da sessão de disputa de preços</b><br><b>às 10h00min do dia 18/08/2017,</b><br><b>HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>INFORMAÇÕES</b>            | O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira.<br>Outras informações:<br>- E-mail: <a href="mailto:cpl.pmap.ro@hotmail.com">cpl.pmap.ro@hotmail.com</a> / <a href="mailto:camaraaltoparaíso@hotmail.com">camaraaltoparaíso@hotmail.com</a><br>- Fone Prefeitura: 69 3534-2981 – Fone Câmara: (69) 3534-2173 / 2176<br><b>Os Interessados deverão acessar portal eletrônico:</b><br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e<br><a href="http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br">www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br</a> , para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório.<br><br>Valor Estimado R\$ 54000,00 (cinquenta e quatro mil reais) |
| <b>Pregoeiro</b>              | Alto Paraíso-RO, 06/07/2017<br>José Marcos de Oliveira<br>Pregoeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado no link – logar no sistema”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO Nº 1-090/CAMAP/2017**

**FLS Nº** \_\_\_\_\_

**VISTO** \_\_\_\_\_

1.2 O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº. 24 de 05 de março de 2007 e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo período de 12 (doze) meses.** para atender as necessidades das CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                       |
|------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 12     | SV   | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo período de 12 (doze) meses. |

2.2 O valor total (global) orçado para o fornecimento do objeto desta licitação é de: **R\$ 54000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

a) Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: Fone/Fax: **(61) 3120-3737 - (61) 3120-3738** ou pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 330 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 172,89 | R\$ 256,49 | R\$ 381,87 | R\$ 590,83 |

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



3.2 O licitante deverá estar credenciado, através do portal do portal de compras publicas. Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3 **Não poderá participar desta licitação a empresa que:**

- a) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- e) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.
- f) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- g) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 A Câmara Municipal de Alto Paraíso RO não se responsabiliza por problemas de acesso ao site de gerenciamento do sistema.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.4 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone/fax: (61) 3120-3737 e (61) 3120-3738 ou pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.1.4 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser preenchida todas as informações referentes ao produto ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta (MARCA, MODELO, ETC, quando for o caso). Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico;

6.1.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.9 Os produtos/serviços objetos deste pregão deverão ser entregues de mensalmente e totalmente dentro das especificações e condições contidas no ANEXO 01 (Termo de Referência). Caso o referido prazo não seja cumprido, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeita às sanções no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

6.1.10 Os serviços deverão ser fornecidos para a Câmara do Município de Alto Paraíso RO, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.1.11 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

6.1.12 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

6.1.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário** para cada item deste edital;

6.1.14 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.15 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

## **7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



**7.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.4.3 Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** deste **Edital**;

7.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

7.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.4.8 O Pregoeiro poderá exigir a qualquer tempo esclarecimentos adicionais a fim de respaldar a sua decisão quanto à aceitabilidade ou não da proposta, podendo ser solicitado outros elementos necessários para tomar sua decisão.

**7.5 Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

*7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

**8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

8.1.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.3 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



8.1.6 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

8.1.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

8.1.8 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.9 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

8.1.10 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.1.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.1.13 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

9.3 Impugnações e recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

9.4 Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

9.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

9.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo,



intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

9.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, *exclusivamente, por meio do sistema eletrônico*.

9.16 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*;

9.17 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

9.18 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada na Ata da Sessão que ficará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.19 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

## **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.**

*10.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação via fax através do telefone: (69) 3534-2981 ou via e-mail: [cpl.pmap.ro@hotmail.com](mailto:cpl.pmap.ro@hotmail.com) uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas.*

*10.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá está completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.*

*10.2 O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.*



*10.3 Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.*

*10.4 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, (1, 2, 3,...), apresentando na primeira folha titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.*

*10.5 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro, CEP 76.862-000, fone (69) 3534-2981, A/C PREGOEIRO: José Marcos de Oliveira.*

## **11. DA PROPOSTA ESCRITA**

11.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.2, deste Edital;

11.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

### **11.3 Na proposta escrita deverá conter:**

11.3.1 Descrição das especificações técnicas dos objetos ofertados de acordo com as expressões técnicas usuais da empresa, desde que, atenda as exigências técnicas descritas no Anexo I deste Edital; Marca e Modelo dos objetos ofertados, quando for o caso; Valor unitário e valor total em algarismo; havendo alguma divergência entre unitário e total será considerado o unitário;

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo de início dos fornecimentos dos combustíveis;
- c) Declaração que a empresa vencedora assume total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a readequação e/ou substituição sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- d) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- e) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

11.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MEMOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

11.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;



11.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, etc.

11.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

12.1 O transporte dos objetos deste pregão até a sede do Município ocorrerá por conta e risco da Contratada;

12.2 No caso de devolução dos objetos deste pregão por defeitos de fabricação ou por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;

12.3 Prazo para início do fornecimento e entrega dos objetos deste pregão será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da nota de empenho.

12.4 A empresa vencedora assume total responsabilidade pela qualidade dos serviços fornecidos, devendo promover a readequação e/ou substituição sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

13.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente, continuados, em volumes com **todas as folhas rubricadas e numeradas**, de modo a não permitir folhas soltas;

14.1.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

14.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

14.2 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:



- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### 14.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

14.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

14.3.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

14.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.3.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.5 Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou sócio administrador e, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa (quando procurador), devidamente acompanhado do instrumento de procuração.

14.3.6 As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Alto Paraíso-RO, ou SICAF, ficam isentas de apresentação dos documentos acima, desde que apresente o referido Certificado em validade.

#### 14.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

14.4.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;

14.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

14.4.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

14.4.6 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

14.4.7 Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.

14.4.8 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado (JUCER);

#### 14.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão, devendo o referido **atestado conter firma reconhecida, em Cartório** competente da pessoa que o atestou. (ANEXO IX);

#### 14.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.6.1 Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



14.6.2 O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da Lei (com Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balançetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

14.6.2.1 Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- a) **Índice de Liquidez Corrente = ILC** - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b) **Índice de Liquidez Geral = ILG** igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c) **Grau de Endividamento Corrente = GEC** - igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) **Grau de Endividamento Geral = GEG** igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

## **15. OUTRAS DECLARAÇÕES**

15.1.1 Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO III);

15.1.2 Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO IV);

15.1.3 Declaração de aceitação do edital (ANEXO V)

15.1.4 Declaração que atende os requisitos de habilitação (ANEXO VI);

15.1.5 Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO VII);

15.1.6 Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO VIII).

## **16. DA LEI DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

16.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



16.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, item 14 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

16.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital;

17.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO no município de Alto Paraíso - RO.

17.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

17.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

17.6 O termo de confidencialidade e sigilo deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato entre o contratante e a contratada.

17.7 A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços, objeto da licitação, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17.8 Os serviços prestados, objetos desta licitação, deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

17.9 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10 O prazo de vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com entendimento entre as partes e atendimento ao previsto na Lei nº 8.666/93.

17.11 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57, § II a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **19. DO REAJUSTAMENTO**

19.1 O reajustamento do contrato será de acordo com o Art. 65, Inciso I, “b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **20. DA ENTREGA E FORNECIMENTO**

20.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediato após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentárias, conforme segue:

Unidade Orçamentária: **01.01.01 CAMAP**

Projeto de Atividade: **01.031.2001.2007.0000**

Elemento despesa: **3.3.90.39.00**

Ficha: **011**

## **22. DO PAGAMENTO**

- 1) A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço, se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.
- 2) O pagamento do objeto do Contrato será efetuado mensalmente até o décimo dia da apresentação da fatura, pela empresa vencedora do certame, através de cheque administrativo ou ordem bancária.
- 3) A empresa deverá manter sempre atualizada com as certidões de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos) e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação) – CRS, Certidão Trabalhista, municipal, estadual federal conjunta e FGTS.

## **23. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções e nessa ordem:

- Advertência;

Se a partir do 5º dia da advertência não houver o atendimento será aplicado multa, conforme abaixo;

- Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor de Nota de Empenho;

Será aplicado uma 2ª advertência com o prazo de 5 dias úteis para regularização, se ainda não houver resolução do problema será aplicado rescisão, conforme abaixo;

- Rescisão de Contrato;

- A Câmara Municipal emitirá uma Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos desde que a empresa tenha quitado a multa aplicada anteriormente

23.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ficará sujeita as penalidades impostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

23.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

23.4 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.6 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital e demais sanções previstas em Lei.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

24.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

24.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

24.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



24.6 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformar erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

24.8 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

24.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder às alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

24.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como seu aviso, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 - centro - Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou dúvidas no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2981 e ainda pelo e-mail [cpl.pmap.ro@hotmail.com](mailto:cpl.pmap.ro@hotmail.com). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

## **25. DO FORO**

25.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PÉQUENO PORTE;**

**ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**Alto Paraíso/RO, 06/07/2017.**

\_\_\_\_\_  
José Marcos de Oliveira  
Pregoeiro  
Dec. Nº 2.003/2017



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PORTAL NA INTERNET E APLICAÇÕES WEB**

**I - INTRODUÇÃO** - Em cumprimento ao que dispõe os incisos I e II do artigo 7º da LEI FEDERAL 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, bem como as leis federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/98 e instrução normativa 028/TCU/99, apresentamos o presente Termo, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços conforme item II deste Termo.

**II - DO OBJETO** - Constitui objeto deste Termo, a contratação dos serviços de uma empresa especializada para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do “Portal Transparência”, para atender: **Portal da Transparência, Sistema de gestão de processos, Sistema de indexação e gestão em documentos digitalizados, Sistema de administração pessoal, Sistema de publicações de atos e documentos oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores, Serviços multimídia de transmissão das sessões em áudio e vídeo em tempo real, Emails oficiais.**

### **III - DAS OBRIGAÇÕES -**

#### **1.0 - A Contratada deverá:**

##### **1.1 - Site Atual e Hospedagem.**

a - Manter o site atual da câmara [www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br) sempre atualizado e com novas implementações que se fizerem necessárias, bem como novas implementações no código fonte e no layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida com páginas leves;

b - Desenvolver e implantar novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal, seguindo o mesmo padrão de desenvolvimento adotado no site atual, o qual utiliza-se da tecnologia Open-Source ASP Net Core MVC e do banco de dados MongoDB;

c - Hospedar os arquivos do site e seu banco de dados em servidores profissionais privados, utilizando para isso servidor de hospedagem exclusivo para este fim;

d- Instalar e configurar sistema de anti vírus, anti spam e pragas virtuais;

e - Manter/Configurar o servidor de banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;

f - Realizar manutenções de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.

##### **1.2 - Dispositivos moveis**

a - Manter sempre atualizado o layout para dispositivos moveis como smartphones, tablets, e celulares e se necessário implementar novas melhorias;

b - Manter o site sempre compatível com sistemas operacionais e navegadores dos principais dispositivos móveis do mercado, para isso utilizar-se dos relatórios de acesso do site, para averiguar quais dispositivos mais acessam o site.

##### **1.3 - Análises de acesso**

a - Implementar recursos de acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real como:

a.1 - Números de visitantes diários, semanais, mensais;

a.2- Origens das visitas ao site;

a.3 - Visualizações de páginas por serviços acessados;

a.4 - Quantidade de pessoas conectadas ao serviço de transmissão da sessão ao vivo em



áudio e vídeo;

b - Os relatórios devem ser disponibilizados via web para análise da administração da Câmara Municipal e de Órgãos como Ministério Público, Tribunal de Contas e pessoas cadastradas no sistema de informação do município.

#### **1.4 - Redes Sociais**

a - Adequar sempre que necessário o site aos novos canais de comunicação (Facebook, Youtube), para acompanhamento das informações da gestão do Poder Legislativo Municipal nas Redes Sociais, para mais transparência aos atos do Legislativo;

b - Demonstrar de forma clara que as informações do site estão integradas as redes sociais, adicionando ícones para os perfis oficiais da Câmara nas redes sociais (Facebook, Youtube);

c - Adicionar e/ou criar perfis em novas redes sociais sempre que solicitado pela câmara municipal.

#### **1.5 - Portal da Transparência.**

a - Manter sempre integrado o portal transparência aos sistemas locais atuais de contabilidade, folha de pagamento e licitações e sempre que houver necessidade fazer correções nesta integração ou nova implementação para novos sistemas ou para o atual sistema;

b - Criar subdomínios para apontamento aos serviços;

c - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço;

d - Os serviços deverão ficar visíveis sempre em primeiro plano no site, com ícones que indique os serviços;

e - Links rápidos e de fácil acesso;

f - Links individuais para cada relatório;

g - Disponibilizar as informações do portal da transparência como determina a lei 131/2009 e a instrução normativa 052/2017/TCE-RO do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;

h - Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços;

i - Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente;

j - Disponibilizar novas informações sempre que for necessário quando solicitado pelo Tribunal de Contas ou Ministério Público;

#### **1.6 - Acesso a Informação**

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que atenda a lei da informação 12.527/2011 seguindo os padrões da CGU;

b - Disponibilizar o gerenciamento das informações e processos digitalizados com código único de protocolo para cada processo;

c - Resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados;

d - O sistema deverá permitir a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecer filtros por data, número, nome, solicitação e protocolo;

e - Oferecer painel de administração dos processos para utilização dos servidores responsáveis pelo sistema de informação da Câmara com cadastro de senhas e usuários em diferentes níveis de permissões;

f - Manter a aplicação atualizada e inserir novos recursos ou modificações sempre que for solicitado pela Câmara Municipal;

g - Realizar manutenção diariamente da aplicação para o seu pleno funcionamento.

#### **1.7 - Contra Cheques, Cédula e informe de rendimentos :**

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais do departamento de recursos humano com a folha de pagamento dos servidores do Legislativo;

b - Criar subdomínios para apontamento aos serviços;

c - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço de contra cheque



online;

d - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço cédula C;

e - Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço ficha financeira

no site;

f - Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços;

g - Manter atualização diariamente.

### **1.8 - Mural CPL**

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que possa realizar publicação de atos, documentos e informações da Comissão Permanente de licitação – CPL;

b - O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor;

c - O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário;

d - O Sistema deverá oferecer recursos para a digitação de texto e a anexação de documentos digitalizados;

e - O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle;

f - O Sistema deverá mostrar as publicações com identificação do item por título e número na página inicial do site;

g - O Sistema deverá oferecer uma página interna exclusiva de publicações da CPL, que será denominada "Mural da CPL".

h - A Página interna "Mural da CPL" deverá ter identificação clara na página inicial do site, com link direto para ela;

i - Na Página interna "Mural da CPL" o sistema deverá exibir de forma clara o conteúdo completo da publicação e documentos anexos;

j - O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação;

l - O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados do mural do site;

m - Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

### **1.9 - Cadastro de Fornecedores.**

a - Desenvolver, instalar e configurar aplicação que permita o cadastramento de fornecedores a Câmara Municipal;

b - O Sistema deverá fornecer o formulário padrão já utilizado no sistema local da CPL para ser preenchidos no site;

c - O Sistema deverá fornecer recursos de anexação de documentos ao cadastro;

d - O Sistema deverá ter código único de identificação para cada cadastro realizado;

e - O Sistema deverá oferecer status dos cadastros como: "Aguardando Aprovação, Aprovado, Aguardando Documentação e Não Aprovado";

f - O Sistema deverá salvar os cadastros automaticamente como "Aguardando Aprovação";

g - O Sistema deverá permitir aprovação dos cadastros somente após verificação da autenticidade das informações e documentos pela CPL;

h - O Sistema deverá oferecer gerenciamento dos cadastros em painel próprio com autenticação de usuário e código de acesso individuais;

i - O Sistema deverá oferecer filtros de pesquisa que possam gerenciar os cadastros individualmente por grupos, sub grupos, status e categoria;

j - O Sistema deverá permitir a edição, alteração e exclusão das informações cadastradas individualmente no banco de dados;



l - O Sistema deverá oferecer envio de comunicação (email) individual, a grupos, sub grupos, categorias pela CPL;  
m - O Sistema deverá disponibilizar relatórios personalizados com filtros de pesquisa;  
n - Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

#### **1.10 - Transmissão das Sessões**

a - O Sistema deverá fornecer na página inicial recursos para visualização de imagens em áudio e vídeo;  
b - O Sistema de transmissão a ser utilizado deverá contar com servidor de áudio e vídeo com múltiplas conexões e sem limitação;  
c - O Serviço deverá fornecer taxa de transmissão acima de 384 kbps, independente da extensão utilizada pelo servidor ou codificador de vídeo;  
d - O Formato da imagem deverá ser superior a 360x270 Pixel;  
e - O Serviço de transmissão deverá oferecer qualidade de áudio mínima de 96 kbps independente da extensão utilizada pelo servidor ou codificador de áudio;  
f - O Serviço deverá fornecer estatística de visualizações da transmissão;  
g - O Serviço deverá ser compatível com os principais sistemas utilizados em desktop, notebook, netbook, ultrabook, tablet, smarphone e celulares;  
h - O Serviço deverá disponibilizar formas de interação no site sobre a transmissão em tempo real;  
i - O Serviço de transmissão deverá ser iniciado 5 minutos antes de iniciar as sessões no plenário da Câmara Municipal e só poderá ser encerrado após o encerramento da sessão pelo Presidente, independente do tempo de duração das sessões;  
j - A Empresa contratada deverá fornecer relatórios em forma de ofícios sobre as condições técnicas de internet e infraestrutura da Câmara Municipal mensalmente.  
l - As transmissões poderão ser realizadas através de rede sociais de vídeos, tais como Youtube e Facebook, aumentando assim a divulgação das sessões e o engajamento da população.

#### **1.11 - Ouvidoria**

a - Desenvolver e instalar aplicação que permita interação em tempo real com o Presidente da Câmara;  
b - O Sistema deverá registrar dados como nome, assunto, descrição, data, hora e informações para resposta da ouvidoria;  
c - O Sistema deverá fornecer aviso automático por email ou celular para cada evento registrado no sistema aos cuidados do servidor responsável cadastrado;  
d - A Interação deverá ser disponibilizada em forma de formulário na página inicial do site oficial;  
e - O Formulário deverá conter campos específicos e formas de anexar documentos a interação;  
f - Interação em forma de atendimento via texto modo real (Chat);  
g - Interação via Email ouvidoria@camaradealtoparaíso.ro.gov.br;  
h - O Sistema deverá fornecer relatório de atendimento e registros na ouvidoria.

#### **1.12 - Emails Oficiais**

a - Deverão ser fornecido serviços de email com servidor próprio sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço;  
b - O Serviço deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de emails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do legislativo autorizados pelo Presidente;  
c - O Serviço deverá oferecer caixas de emails ilimitadas em quantidade e espaço a ser



utilizado;

d - O Serviço deverá fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams e demais pragas virtuais;

e - O Serviço deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.

#### **1.13 - Notícias e eventos**

a - Disponibilizar serviço de publicação de notícias e evento no site de forma que sejam gerenciadas pelos gabinetes dos parlamentares que compõem a atual legislatura;

b - O Serviço de notícias deverá disponibilizar cadastro de usuários e senhas para cada gabinete e servidores da câmara autorizados pelo Presidente;

c - O Serviço de notícias deverá gerenciar os usuários de forma independente em suas respectivas áreas, limitando acesso a partes específicas do site;

d - O Serviço de notícias deverá disponibilizar formas de pré aprovação das notícias publicadas no site;

e - O Serviço de notícia deverá disponibilizar recursos que bloqueiam automaticamente textos, imagens, informações ou outros que contrariem o regimento interno deste poder legislativo ou infrinjam a constituição federal ou qualquer outra lei do país;

f - O Sistema de notícias deverá oferecer relatórios das notícias publicadas, o seu conteúdo e os arquivos anexados;

g - O Sistema de notícias por manipular diversos conteúdos, arquivos em diferentes camadas e usuários com níveis diferenciados de permissões, deverá dispor de extrema segurança. Ficando o proprietário do sistema responsabilizado por danos que possam ocorrer em casos de infiltração de códigos maliciosos, virus, worms, ou invasão ao sistema O Site é o veículo oficial de comunicação e serviços, sua imagem como a imagem do poder legislativo deverá ser protegida.

#### **1.14 – Visitas semanais de técnico qualificado**

a - Visitas semanais de um técnico com qualificação de nível superior em informática para atendimento in loco , para manutenção preventiva;

b - Realização de relatório mensal constando:

b.1 – Data da visita do técnico

b.2 – Nome do Técnico responsável pela visita;

b.3 – Assinatura de servidor da Câmara Municipal atestando a visita;

b.4 – Especificação das atividades realizadas durante a visita.

b.5 – Assinatura do Técnico responsável.

b.6 - O relatório das visitas, ficará sob a guarda da Câmara Municipal de Alto Paraíso, anexado ao processo.

#### **2.0 – A Câmara Municipal obrigar-se-á:**

2.1 - Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como, links, Documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da câmara municipal para o desenvolvimento e manutenção do site [www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br). Também fornecerá, dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados. A câmara acompanhará através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas;

2.2 - Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários;

2.3 - Supervisionar o layout, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação;

2.4 - Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de



documentos impressos, magnéticos, emails e demais formas eletrônicas;

2.5 - Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade;

2.6 - Os dados fornecidos pela Câmara Municipal, assim como toda a comunicação entre a Câmara e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes fazer parte do processo como comprovação do contato existente.

**IV - FINALIDADE** - Tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos da Câmara Municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Ministério Público e Tribunais de contas do Estado e da União.

#### **V - DOS PRAZOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS -**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 "caput" da Lei 8666/93;

Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93;

O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira;

Todas às custas necessárias a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A presente despesa correrá no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2007.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

**VII - DO PAGAMENTO** - A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço, se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

O pagamento do objeto do Contrato será efetuado mensalmente até o décimo dia da apresentação da fatura, pela empresa vencedora do certame, através de cheque administrativo ou ordem bancária.

A empresa deverá manter sempre atualizada com as certidões de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos) e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS (Certidão de Regularidade de Situação) - CRS, Certidão Trabalhista, municipal, estadual federal conjunta e FGTS.

**VIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções e nessa ordem:

- Advertência;

Se a partir do 5º dia da advertência não houver o atendimento será aplicado multa, conforme abaixo;



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO Nº 1-090/CAMAP/2017**

**FLS Nº \_\_\_\_\_**

**VISTO \_\_\_\_\_**

• Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor de Nota de Empenho;  
Será aplicado uma 2ª advertência com o prazo de 5 dias úteis para regularização, se ainda não houver resolução do problema será aplicada rescisão, conforme abaixo;

- Rescisão de Contrato;
- A Câmara Municipal emitirá uma Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos desde que a empresa tenha quitado a multa aplicada anteriormente

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, neste caso, especialmente o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

Alto Paraíso RO, 16 de Maio de 2017.

**Geslaine Aguetoni Maule**  
Secretária Geral  
Portaria nº 007/2017

*Autorizo em:*  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Eliseu Rodrigues Batista**  
*Presidente*



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO Nº 1-090/CAMAP/2017**

**FLS Nº** \_\_\_\_\_

**VISTO** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

| ITEM            | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | MARCA/MODELO | V. UNITÁRIO  | TOTAL R\$ |
|-----------------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| 01              | 12     | SV   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES |              | R\$ 4.500,00 |           |
| TOTAL GERAL R\$ |        |      |                                                                                                                                                                                                               |              |              |           |

Valor Geral da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias Prazo para entrega: \_\_\_\_\_

Informações complementares \_\_\_\_\_

Declarações: \_\_\_\_\_



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO N° 1-090/CAMAP/2017**

**FLS N°** \_\_\_\_\_

**VISTO** \_\_\_\_\_

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n° ....., e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO Nº 1-090/CAMAP/2017**

**FLS Nº \_\_\_\_\_**

**VISTO \_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de participação no processo de **PREGÃO  
ELETRÔNICO nº .....**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art.  
55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do  
inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA: .....

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º .....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_ declara, para fins de participação da licitação  
denominada Pregão Eletrônico n.º ....., tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E  
C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de  
seus anexos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa



**ANEXO VI**

**(Modelo de Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação)**

**Pregão na forma Eletrônica - .....**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei  
nº 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social- INSS, e FGTS,  
atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e  
que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO N° 1-**  
**090/CAMAP/2017**

**FLS N°** \_\_\_\_\_

**VISTO** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**(Modelo de Declaração**

**Não emprego de Servidor Público)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no Edital pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa



**ANEXO VIII**

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**L/C 123/06.)**

Pregão Eletrônico nº. ....

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO Nº 1-090/CAMAP/2017**

**FLS Nº \_\_\_\_\_**

**VISTO \_\_\_\_\_**

**ANEXO IX**

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em Cartório)



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. .... /CMAP/2017**

Contrato de prestação de serviços n. .... /2015, que entre si celebram de a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e de outro lado .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede na Rua Paulo VI nº.3726 - Centro Alto Paraíso - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representado pelo Presidente ELISEU RODRIGUES BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 597.607.292-53 e inscrito no RG 573127 SSP/RO e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., situada a ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... /CMAP/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação dos serviços de uma empresa especializada para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do "Portal Transparência", para atender: Portal da Transparência, Sistema de gestão de processos, Sistema de indexação e gestão em documentos digitalizados, Sistema de administração pessoal, Sistema de publicações de atos e documentos oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores, Serviços multimídia de transmissão das sessões em áudio e vídeo em tempo real, Emails oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0.../CMAP/2017 - pregão eletrônico, observadas às especificações disponibilizadas no item 17 e no Anexo I ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ..... (.....), valor global, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado até o décimo dia da apresentação da fatura, através de cheque administrativo ou ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ...../2017 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da receita dos recursos próprios e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2007.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, CRS, com a União, o Estado e com o município de Alto Paraíso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao cumprimento total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá realizado de acordo com as especificações do presente edital e do especificado no Termo de Referência do Anexo I, após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2015, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2015 e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- f) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com esta Câmara Municipal;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- h) - O percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, do valor do contrato;
- i) Rescisão de Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que



esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso - RO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



**Estado de Rondônia**  
**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Poder Legislativo**

**PROCESSO N° 1-**  
**090/CAMAP/2017**

**FLS N°** \_\_\_\_\_

**VISTO** \_\_\_\_\_

Alto Paraíso/RO, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídica**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO XI**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal\_\_\_\_, doravante designada simplesmente VERIFICADOR INDEPENDENTE, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso, doravante simplesmente designada como CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

1.1 O VERIFICADOR INDEPENDENTE reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a CONTRATANTE, conforme contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tem acesso a informações da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas sem a expressa e escrita autorização do representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato acima referido.

**CLÁUSULA II**

2.1 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CONTRATANTE para o VERIFICADOR INDEPENDENTE, seja "know-how" e/ou dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CONTRATANTE e que seja revelado ao VERIFICADOR INDEPENDENTE por necessidade de execução do trabalho contratado. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral ou por escrito, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições, informações de negócios, dados de funcionários da CONTRATANTE, dados de usuários, dados processuais e quaisquer outras informações julgadas sigilosas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III**

3.1 Todas as informações e dados que o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CONTRATANTE, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

3.1.1 seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

3.1.2 se encontrava na posse legítima do VERIFICADOR INDEPENDENTE,

livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CONTRATANTE;



3.1.3 seja expressamente identificada pela CONTRATANTE como “não sigilosa”;

3.1.4 for revelada em razão de uma ordem, administrativa ou judicial, válida, até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA seja notificada previamente e por escrito pela CONTRATANTE quanto a existência das mesmas, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

3.2 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o responsável deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato nº /20 , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

#### **CLÁUSULA IV**

4.1 O VERIFICADOR INDEPENDENTE responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus empregados, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora dela, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários e servidores ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE, comprometendo-se a promover a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

**CLÁUSULA V** - A empresa contratada deverá enviar, por intermédio do funcionário, documento informando que o mesmo faz parte da empresa, que está autorizado a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, que deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa.

#### **CLÁUSULA VI**

5.1 O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste contrato, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(responsável legal)